PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A FELIPE AUGUSTO DINIZ COÊLHO, CPF Nº 975.838.472-49, FILHO DE FRANCISCO DO SOCORRO DOS SANTOS COÊLHO E ROSANGELA PAIVA DINIZ.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município: ***"Terreno situado na Avenida Alvorada, nº 240, entre a Avenida Curua Una e Rua Buenos Aires, Bairro São José Operário, Zona Leste (a 36,00 metros da Avenida Curua Una). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Alvorada, medindo 10,00 metros; a Leste, com George Aldy Silva dos Santos, medindo 31,10 metros; ao Sul, com Alrenice Lima, medindo 12,56 metros; e a Oeste, com Adria Cristina Lima da Fonseca Quaresma, medindo 31,15 metros, com área de 348,95m²",*** em favor de FELIPE AUGUSTO DINIZ COÊLHO, CPF nº 975.838.472-49, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1489/2019 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 03 de agosto de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2021, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a FELIPE AUGUSTO DINIZ COÊLHO, CPF nº 975.838.472-49.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por FELIPE AUGUSTO DINIZ COÊLHO, CPF nº 975.838.472-49, mediante Processo Administrativo de nº 1489/2019-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Terreno situado na Avenida Alvorada, nº 240, entre a Avenida Curua Una e Rua Buenos Aires, Bairro São José Operário, Zona Leste (a 36,00 metros da Avenida Curua Una). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Alvorada, medindo 10,00 metros; a Leste, com George Aldy Silva dos Santos, medindo 31,10 metros; ao Sul, com Alrenice Lima, medindo 12,56 metros; e a Oeste, com Adria Cristina Lima da Fonseca Quaresma, medindo 31,15 metros, com área de 348,95m²".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a FELIPE AUGUSTO DINIZ COÊLHO, CPF nº 975.838.472-49. Submetendo à apreciação deste Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 03 de agosto de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém